



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONVÊNIO Nº 001/2020, PERDA DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE (CEBAS – SAÚDE) E RECEBIMENTO INDEVIDO DE INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC).

1. O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social é concedido pelo Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Agrário e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. Tal certificado tem extrema relevância quanto às relações estabelecidas entre as referidas entidades beneficentes e o Poder Público, sendo exigido para autorização de repasses financeiros, entre outros. Nota-se que o Parágrafo Terceiro, da Cláusula Sexta, do Convênio nº 001/2020, dispõe que:

“O HOSPITAL deverá no prazo máximo de seis meses a partir da data de assinatura deste Termo de Contratualização, regularizar e apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS-Saúde) ao MUNICÍPIO para fazer jus ao recebimento do valor do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) item 10 Quadro 1 desta Cláusula.”

3. Considerando as fls. 32 do presente expediente, a entidade em tela teve seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) INDEFERIDO através da Portaria n. 267, de 13 de abril de 2018 e, após tal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

indeferimento NÃO mais apresentou o CEBAS- Saúde junto ao Convênio nº 001/2020.


4. Ainda, em sua defesa (fls. 52-54), apenas apresenta um protocolo de solicitação do CEBAS, referente ao ano exercício de 2023, junto ao MEC – Ministério da Educação, ou seja, conclui-se pela ausência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Saúde do período 2018 a 2023 e, considerando que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) é concedido pelo Ministério da Saúde às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde e que seu indeferimento impossibilita a isenção das contribuições sociais e a celebração de convênios com o poder público, dentre outros.

5. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Relatório Final de fls. 87/90 e HOMOLOGO por decisão final seu inteiro teor para determinar a irregularidade da entidade FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS mantenedora do HUAV- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALZIRA VELANO quanto a comprovação do CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Saúde e assim determino a cessação do repasse do IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização bem como a persecução da devolução dos valores recebidos de a título de IAC, indevidamente pela entidade, aos cofres públicos.

6. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

7. Cientifique-se o Ministério Público de Minas Gerais através da Promotoria de Justiça desta comarca de Alfenas/MG.

Alfenas, 19 de maio de 2023.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 23/05/23 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG.